



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 447/2005

Dispõe sobre assinatura de convênio no setor da saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar convênio com a ACESA-ES.

Art. 2º - Autoriza a inclusão no orçamento Municipal de verba transferível a ACESA-ES que usará e prestará contas na forma conveniada.

Parágrafo único - Esta despesa correrá pela dotação orçamentária prevista em crédito especial aberto para este fim, não podendo ultrapassar, para o exercício de 2005, o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais):

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 29 dias do mês de junho de 2005.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal